



LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 18.500/2015

(Procedimento de Apuração Preliminar)

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o memorando nº 1205/2014, da Secretaria Municipal de Educação, onde é relatado que a gestora escolar **Sra. ALESSANDRA MULINARI PEIXOTO**, e vice-gestora **Sra. LECIENE FERREIRA ALVES PEREIRA**, não tem tratado a avó do aluno, Caiki Guilherme da Silva Policarpo, Sra. Maria Aparecida da Silva, com urbanidade, que a gestora vem maltratando o menor constantemente, colocando-o de castigo, por 30 dias ao lado do bebedouro, o que ocasionou uma reclamação no Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO, finalmente, que de acordo com a **Lei Complementar nº 59 de 14 de julho de 2008**, estatuto dos servidores(as) públicos do município de Lorena, esses fatos, em tese, revelam que a infração não está devidamente caracterizada, porém requer apuração preliminar, conforme *“art. 229 - Proceder-se-á à instauração de:”* e seu inciso *“I – procedimento de apuração preliminar quando a infração não estiver suficientemente caracterizada ou não estiver definida a autoria.”*



LIVRO DE PORTARIAS

RESOLVE:

1. Instaurar **O PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO PRELIMINAR;**

2. Determinar o registro e a autuação do expediente pela Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade-CPAR, comunicando-se à Secretaria em que o servidor é lotado, para o devido acompanhamento;

3. Designar o dia **03 de março de 2015, às 10h20min** para oitiva da denunciante **Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA.**

4. Designar o o dia **03 de março de 2015, às 10h40min** para oitiva da **Sra. ALESSNADRA MULINARI PEIXOTO.**

5. Designar o dia **03 de março de 2015, às 11h.** para interrogatório da **Sra. LECIENE FERREIRA ALVES PEREIRA.**

P. M. de Lorena, 09 de fevereiro de 2015.

FÁBIO MARCONDES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.